



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.




CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeituraaveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraaveramendespi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

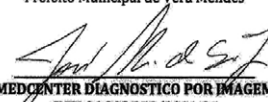
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes - PI, 14 de fevereiro de 2023.


CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes


MEDCENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM
CNPJ 06.208.252/0001-97

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeituraaveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraaveramendespi@gmail.com

Id:0047E12C989B1C7F



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. Vencedor: MEDCENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM. CNPJ sob o nº 06.208.252/0001-97. Contrato: n.º 01.1402/2023. Valor Global do Contrato: R\$ 125.895,00 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Data da Assinatura: 14/02/2023 Vigência: 12 meses. Signatários: Prefeito Sr. Carlos José da Silva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, e o Sr. José Almir de Sá, pela empresa MEDCENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM.

Id:01AB26A4F6251C7E



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.0805/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 068/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS, CNPJ 15.438.854/0001-21, estabelecida na Rua Benedito Reis, nº 80, bairro Nova Cidade, CEP: 64700-000, Simplício Mendes-PI, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Pinheiro dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 2386763 SSP-PI, e CPF nº 007.811.663-57, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente ata estabelece as cláusulas e condições gerais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS POÇOS, MOTORES E BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
20	BOMBEADOR 4R8-08	UND	2	R\$289,99	R\$ 579,98
29	Cabo PP-Flex 3x6mm	M	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
30	Cabo PP-Flex 3x10mm	M	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
31	CAPACITOR 25 UF 440V	UND	20	R\$ 21,99	R\$ 439,80
40	CHAVE MAGNÉTICA 2 CV 380V	UND	3	R\$ 169,99	R\$ 509,97
41	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 380V	UND	3	R\$ 139,99	R\$ 419,97
43	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380V	UND	2	R\$ 179,99	R\$ 359,98
44	CONTATOR CWM 12 220V	UD	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
47	CONTATOR CWM 18 380 V	UND	15	R\$ 59,99	R\$ 899,85
48	CONTATOR CWRVL 25 220V	UND	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
62	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 X 1,5MM MARRON	UND	1.000	R\$ 1,09	R\$ 1.090

(Continua na próxima página)